



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Processo n.º: **218645/11 - TC**

Origem : **MUNICÍPIO DE LOBATO**

Assunto : **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010**

Instrução n.º: **2718/11 - DCM - Primeiro Exame**

Ementa: **MUNICÍPIO DE LOBATO**. Prestação de Contas do exercício de 2010. Primeiro Exame. **Contas com Restrições e Recomendação - Cabe aplicação de multa. Necessário ressarcimento de valores de subsídios.**

**SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO**

<i>Descrição das Ocorrências</i>	<i>Constatadas</i>	<i>Não Constatadas</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Restrição - Legalidade das Alterações Orçamentárias - Abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado.		Nada Constatado
Restrição - Resultado Financeiro Deficitário das Fontes Não Vinculadas.		Nada Constatado
Restrição - Não Obtenção De Resultado Primário		Nada Constatado
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação	
Recomendação - Correlação entre o PPA e a LOA.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS PATRIMONIAIS</b>		
Restrição - Ausência de pagamento da Dívida Fundada - Confissão de Dívida com o RPPS.		Nada Constatado
Restrição - Falta de inscrição na Dívida Fundada dos Precatórios notificados entre 04/05/2000 e 01/07/2009.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo ou Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Ativo / Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências inferiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Restrição - Valores do Ativo e/ou Passivo Permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem. Divergências superiores a 10 Salários Mínimos.		Nada Constatado
Recomendação - Valores do Compensado do Balanço Patrimonial do SIM-AM e Contabilidade não conferem.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Balanço Patrimonial emitido pela		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Contabilidade com a respectiva publicação.		
<b>ASPECTOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/00</b>		
Restrição - Despesas Com Pessoal - Retorno ao Limite		Nada Constatado
Restrição - Despesas Com Pessoal - Redução de 1/3		Nada Constatado
Restrição - Ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais		Nada Constatado
Restrição - Extrapolação do limite para a Dívida Consolidada.		Nada Constatado
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>		
Entrega da Prestação de Contas eletrônica com atraso.		Nada Constatado
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento	
Restrição - Falta de Aplicação do Índice Mínimo em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.		Nada Constatado
Restrição - Falta de Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB para o Magistério.		Nada Constatado
Restrição - Aplicação em Saúde - Insuficiência frente o percentual mínimo.		Nada Constatado
Restrição - Ausência de encaminhamento do Sistema SIM - Atos de Pessoal.		Nada Constatado
Restrição - Utilização de recursos da Previdência extinta em desvio de finalidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
Recomendação - Existência de obra paralisada no Município.		Nada Constatado
Restrição - Responsável pelo Controle Interno é Cargo em Comissão.		Nada Constatado
Restrição - O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade.		Nada Constatado
Recomendação - Omissão do Controle Interno em fiscalizar.		Nada Constatado
Ressalva - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Ressalva.		Nada Constatado
Restrição - A Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde apresenta conclusão por Irregularidade.		Nada Constatado
Restrição - Não foi encaminhada a Resolução e/ou Parecer do Conselho de Saúde.		Nada Constatado
<b>PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS</b>		
Restrição - Não comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.		Nada Constatado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**PRELIMINARES**

Trata-se da prestação de contas do MUNICÍPIO DE LOBATO, relativa ao exercício financeiro de 2010, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 52/2011, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARTE I - EXPOSITIVA**

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

**RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>CRC</b>
Prefeito	FÁBIO CHICAROLI	005.409.059-84	01/01/2009	31/12/2012	
Contador	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	015.794.049-79	01/01/2010	31/12/2010	042259/O-8
Controle Interno	IVAIR SPACINI DOS SANTOS	505.989.029-53	01/01/2010	31/12/2010	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1.a) - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1109/2009 de 25/12/2009

### 1.1.b) - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1091/2009 de 11/09/2009

### 1.1.c) - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1110/2009, de 18/12/2009, que foi publicada em 23/12/2009.

### 1.1.d) - Orçamento das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS CORRENTES	8.780.966,80	DESPESAS CORRENTES	7.763.640,88
Tributária	523.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.859.052,27
Contribuições	114.480,00	Juros e Encargos da Dívida	75.000,00
Patrimonial	62.836,80	Outras Despesas Correntes	2.829.588,61
Agropecuária	0,00		
Industrial	2.650,00		
De Serviços	18.000,00		
Transferências	7.950.000,00		
Outras Correntes	110.000,00		
		Superávit Corrente	1.017.325,92
RECEITAS DE CAPITAL	455.800,00	DESPESAS DE CAPITAL	882.978,00
Operações de Crédito	296.800,00	Investimentos	662.978,00
Alienações de Bens	21.200,00	Inversões Financeiras	30.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida	190.000,00
Transferências	137.800,00		
Outras de Capital	0,00		
		Superávit	590.147,92
<b>TOTAL</b>	<b>9.236.766,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.236.766,80</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**1.1.e) - CORRELAÇÃO ENTRE O PPA E A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Programas</i>	<i>Nº de Ações no PPA</i>	<i>Nº de Ações na LOA</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Recurso Vinculado</i>
0023 - ALISTAMENTO MILITAR	1	1	47.800,00	0,00
0030 - APOIO À AGROPECUÁRIA	2	2	49.100,00	0,00
0014 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE PÚBL	8	8	0,00	1.953.627,50
0029 - BOLSAS DE ESTUDO 3º GRAU	1	1	55.000,00	0,00
0008 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LO	3	3	137.600,00	89.200,00
0024 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PR	1	1	145.700,00	0,00
0012 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRI	3	3	183.600,00	0,00
0007 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIE	2	2	41.000,00	0,00
0025 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HU	1	1	61.800,00	0,00
0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	2	27.000,00	0,00
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	10	10	178.420,00	968.448,00
0013 - EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL	3	3	0,00	634.052,02
0016 - ESPORTE E LAZER	3	3	30.200,00	0,00
0020 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	10	10	646.861,36	100.200,00
0031 - INSPEÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CLASS	1	1	23.340,00	0,00
0033 - PASEP	2	1	85.000,00	802,00
0015 - PLANEJAMENTO DE AÇÕES GESTÃO U	5	5	157.480,00	191.278,00
0019 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATI	23	21	1.733.710,00	99.050,00
0004 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO	1	1	33.000,00	40.000,00
0026 - PROGRAMA DE PREVIDENCIA A SEGU	3	1	18.000,00	1.069.900,00
0002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	21	21	592.850,00	75.000,00
0003 - REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA	1	1	1.100,00	0,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	1	45.451,92	0,00
0028 - RESGATE DA DÍVIDA PÚBLICA	1	1	265.000,00	0,00
0028 - RESGATE DA DÍVIDA PÚBLICA	1	1	265.000,00	0,00

**1.1.f) - EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS**

<i>Programa/Ação</i>	<i>Meta Física</i>	<i>Meta Realizada</i>	<i>Recurso Ordinário</i>	<i>Realizado</i>
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / 1014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/CONTRUÇÃO DE PRÉDIO	12.100,00	0,00	25.000,00	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

DA ESCOLA MUNICIPAL - ENS. FUNDAMENTAL - Nota Explicativa: NÃO FOI REALIZADO O REFERIDO PROJETO, PELA NÃO EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIOS COM GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS. - Unidade de Medida da Meta Física: METROS QUADRADOS				
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / 1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - Nota Explicativa: NÃO FOI REALIZADO O REFERIDO PROJETO, PELA NÃO EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIOS COM GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS. - Unidade de Medida da Meta Física: UNIDADE	1,00	0,00	1.000,00	0,00
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / 1013 - CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - Nota Explicativa: NÃO FOI REALIZADO O REFERIDO PROJETO, PELA NÃO EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIOS COM GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS. - Unidade de Medida da Meta Física: METROS QUADRADOS	400,00	0,00	1.000,00	0,00
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / 2039 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - Nota Explicativa: A REFERIDA AÇÃO FOI EXECUTADA EM 92,72% DO VALOR INICIALMENTE PREVISTO - Unidade de Medida da Meta Física: ALUNOS	544,00	92,00	142.820,00	160.428,93
0006 - EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / 2032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA ADULTOS - Nota Explicativa: Durante o Exercício não foi separado as despesas com educação de jovens e adultos para 2011 será corrigido este problema - Unidade de Medida da Meta Física: ALUNOS	38,00	0,00	8.600,00	0,00

## CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À EFETIVIDADE DA LOA

**Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.**

**Constituição Federal art.74 - I, art. 165 §§ 1º, 4º e 7º, art. 166 § 4º e art. 167 § 1º.**

Na verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício, frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos. Em razão disso, fica prejudicada a consecução dos objetivos e avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 2.1) - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

a) Créditos Suplementares - Leis nº.: 1110/2009 , 1118/2010 , 1119/2010 , 1123/2010
b) Créditos Especiais - Leis nº.: 1123/2010
c) Créditos Extraordinários - Decretos nº.: Não houve
d) Resumo das alterações:

<b>Créditos Adicionais</b>	<b>R\$</b>
Créditos Suplementares	2.376.347,81
Créditos Especiais	9.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.385.347,81</b>

<b>Recursos Indicados</b>	<b>R\$</b>
Superávit Financeiro	572.990,42
Excesso de Arrecadação	729.796,83
Cancelamento de Dotações	1.082.560,56
Operações de Crédito	0,00
Saldo de Crédito Especial	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.385.347,81</b>

### 2.2) - LIMITE PARA ALTERAÇÕES CONSIGNADO NA LOA

a) Receita Prevista	9.236.766,80	
b) Despesa Fixada	9.236.766,80	
c) Limite para Alterações:	Consignado na LOA	25,00%
	Utilizado Total	19,01%
	Percentual não condicionado ao limite	0,00%
	Percentual Líquido Utilizado	19,01%



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.3) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### RECEITAS

<i>Títulos</i>	<i>Previsão</i>	<i>Arrecadação</i>	<i>Diferenças</i>
RECEITAS			
CORRENTES	8.780.966,80	8.893.551,00	112.584,20
Tributária	523.000,00	471.535,53	-51.464,47
Contribuições	114.480,00	123.159,75	8.679,75
Patrimonial	62.836,80	52.706,95	-10.129,85
Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Industrial	2.650,00	0,00	-2.650,00
De Serviços	18.000,00	16.427,64	-1.572,36
Transferências Correntes	7.950.000,00	8.139.149,34	189.149,34
Outras Receitas Correntes	110.000,00	90.571,79	-19.428,21
CAPITAL	455.800,00	279.449,30	-176.350,70
Operações de Crédito	296.800,00	85.396,11	-211.403,89
Alienação de Bens	21.200,00	0,00	-21.200,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	137.800,00	194.053,19	56.253,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.236.766,80	9.173.000,30	-63.766,50
Déficit	752.787,25	0,00	-752.787,25
TOTAL	9.989.554,05	9.173.000,30	-816.553,75
Transferências Recebidas		494,75	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		9.173.495,05	

### DESPESAS

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
DESPESAS			
CRÉDITOS ORÇ. SUPLEMEN.	9.989.554,05	8.875.509,21	-1.105.044,84
CRÉDITOS ESPECIAIS	9.000,00	0,00	-9.000,00
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	9.989.554,05	8.875.509,21	-1.114.044,84
SUPERÁVIT	0,00	297.491,09	297.491,09
TOTAL	9.989.554,05	9.173.000,30	-816.553,75
Transferências Financeiras		491.175,48	
SOMA COM TRANSFERÊNCIAS		9.664.175,78	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 2.4) - DETALHAMENTOS DA DESPESA

<i>Títulos</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
CORRENTES	9.033.723,75	8.524.566,01	-509.157,74
Pessoal e Encargos	4.941.067,95	4.777.719,89	-163.348,06
Material de Consumo	1.465.117,66	1.309.153,61	-155.964,05
Serviço de Terceiros	1.646.512,62	1.491.232,26	-155.280,36
Transferências	448.902,52	426.248,61	-22.653,91
A Pessoas	59.200,00	59.160,00	-40,00
A Instituições Privadas	300.345,00	286.327,57	-14.017,43
Intergovernamentais	89.357,52	80.761,04	-8.596,48
Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Encargos da Dívida	53.400,00	53.001,89	-398,11
Outras Despesas	478.723,00	467.209,75	-11.513,25
DE CAPITAL	955.682,38	350.943,20	-604.739,18
Equipamentos e Material Permanente	391.266,86	111.517,59	-279.749,27
Obras e Instalações	382.965,52	58.175,02	-324.790,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	181.450,00	181.250,59	-199,41
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	147,92		-147,92
TOTAL	9.989.554,05	8.875.509,21	-1.114.044,84

## 2.5) - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS

Somente Fontes Livres (Intervalo de 000 até 099, exceto 005, 010, 015, 020, 030, 039, 040, 050, 060, 069, 070, 091, 092, 093, 094)

<i>Resultado do Exercício</i>	<i>Exercício de 2009</i>	<i>Exercício de 2010</i>
Receitas Correntes	4.593.245,09	4.533.862,39
Receitas de Capital	0,00	0,00
SOMA DA RECEITA	4.593.245,09	4.533.862,39
Despesas Correntes	3.709.170,36	4.123.495,83
Despesas de Capital	259.827,58	213.663,54
SOMA DA DESPESA	3.968.997,94	4.337.159,37
Resultado (+/-)	624.247,15	196.703,02



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Interferências Financeiras	-455.814,06	-490.680,73
Resultado Financeiro do Exercício	168.433,09	-293.977,71
Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	312.540,60
Ajuste do Superávit por Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	5.238,51
Resultado Financeiro Acumulado (+/-)	168.433,09	23.801,40
Percentual do Resultado sobre os Recursos	3,67	0,52

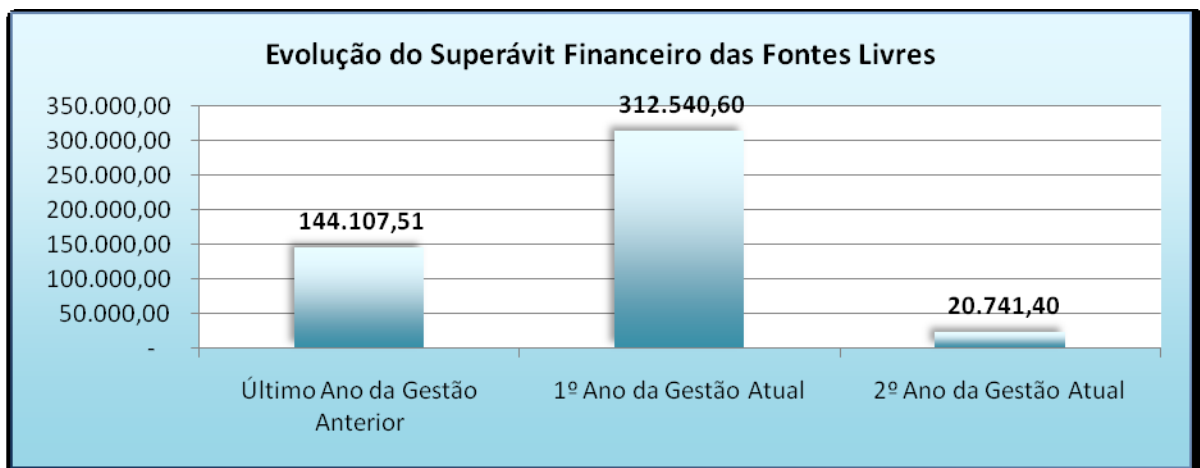
Nota 1 - "Superávit Financeiro do Exercício Anterior" refere-se ao recurso disponível para suplementação ao orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64.

Nota 2 - "Ajuste do Superávit por Cancelamento de R.P." busca recompor os recursos disponíveis para suplementação (Nota 1), tendo em vista o cancelamento de restos a pagar no exercício atual. Considera-se que este cancelamento, na prática, reduz o Passivo Financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Este ajuste é considerado apenas quando o cancelamento resulta em aumento de superávit já existente naquele Balanço.

Nota 3 - O Resultado apurado neste demonstrativo dá conta do desempenho na execução do orçamento da despesa, tendo em vista os recursos disponíveis para empenho. Apresenta posição limitada ao exercício.

## 2.6) - EVOLUÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

<i>Período</i>	<i>Ativo Líquido</i>	<i>Passivo Descoberto</i>
Último Ano da Gestão Anterior	144.107,51	
1º Ano da Gestão Atual	312.540,60	
2º Ano da Gestão Atual	20.741,40	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 3 – ASPECTOS FINANCEIROS

#### 3.1) - BALANÇO FINANCEIRO

<i>Títulos</i>	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>
ORÇAMENTÁRIA	9.173.000,30	8.875.509,21
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.082.068,13	1.605.034,21
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	10.422,76	491.175,48
SALDOS		
Caixa	0,00	0,00
Banco	449.834,74	71.857,50
Bancos Conta Vinculada	584.492,82	256.242,35
<b>TOTAL</b>	<b>11.299.818,75</b>	<b>11.299.818,75</b>

### 4 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

#### 4.1) - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Títulos</i>	<i>Ativas</i>	<i>Passivas</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.173.000,30	8.875.509,21
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	350.943,20	160.864,09
INDEPEND. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	929.741,82	367.674,71
INTERFERÊNCIAS	10.422,76	491.175,48
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit/Déficit	0,00	568.884,59
<b>TOTAL</b>	<b>10.464.108,08</b>	<b>10.464.108,08</b>

#### 4.2) - BALANÇO PATRIMONIAL

##### ATIVO

ATIVO FINANCEIRO		328.119,33
DISPONÍVEL		328.099,85
Bancos Conta Movimento	71.857,50	
Bancos Conta Vinculada	256.242,35	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

REALIZÁVEL		19,48
Devedores Diversos	19,48	
ATIVO PERMANENTE		7.027.668,27
Bens Móveis	3.184.582,05	
Bens Imóveis	3.015.151,58	
Dívida Ativa	223.608,36	
Outros Créditos	281.732,60	
Bens de Domínio Público	322.593,68	
SALDO PATRIMONIAL		
COMPENSADO		11.474.775,53
TOTAL DO ATIVO		18.830.563,13

### PASSIVO

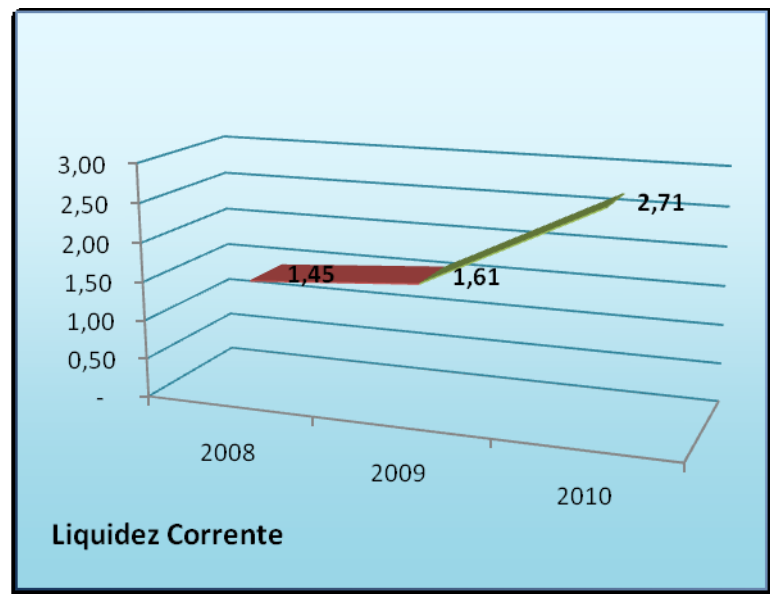
PASSIVO FINANCEIRO		121.024,77
Restos a Pagar do Segundo Exercício Anterior	2.136,16	
Restos a Pagar do Exercício Anterior	20.845,01	
Contas a Pagar do Exercício	54.832,94	
Consignações e Retenções	43.210,66	
PASSIVO PERMANENTE		656.516,74
Operações de Crédito Contratadas	391.335,83	
Confissão e Parcelamentos de Dívidas	265.180,91	
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido		6.578.246,09
COMPENSADO		11.474.775,53
TOTAL DO PASSIVO		18.830.563,13

### EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

<i>Período</i>	<i>Ativo Financeiro</i>	<i>Passivo Financeiro</i>	<i>Disponível</i>	<i>Liquidez Corrente</i>
Último Ano da Gestão Anterior	999.542,15	690.319,69	309.222,46	1,45
1º Ano da Gestão Atual	1.034.353,22	643.997,03	390.356,19	1,61
2º Ano da Gestão Atual	328.119,33	121.024,77	207.094,56	2,71



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS



#### 4.3) - OBRAS PÚBLICAS

<b>INVESTIMENTOS EM OBRAS</b>	<b>PREVISTO (Orçamento Inicial e Alterações)</b>	<b>REALIZADO (Empenhado)</b>	<b>PAGO (Empenhado e pago no exercício)</b>	<b>PAGO (Restos a Pagar)</b>	<b>Saldo em Restos a Pagar (Exercício Atual e Anteriores)</b>
Investimentos em Obras - valores totais	382.965,52	58.175,02	58.175,02	449.435,86	915.989,07
1. Composição dos Investimentos por Fontes de Receita					
Recursos Próprios	36.688,36	923,45	923,45	44.851,56	106.820,47
Convênios Estaduais ou Federais	46.200,00	0,00	0,00	197.474,94	394.949,88
Operações de Crédito	240.600,00	18.996,89	18.996,89	207.109,36	414.218,72
2. Relação entre despesas com obras e despesas totais					
Despesas Totais do Orçamento	9.989.554,05	8.875.509,21	8.820.676,27	574.350,18	1.226.514,47
% de despesas do Município com obras	3,83	0,66	0,66	0,00	0,00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

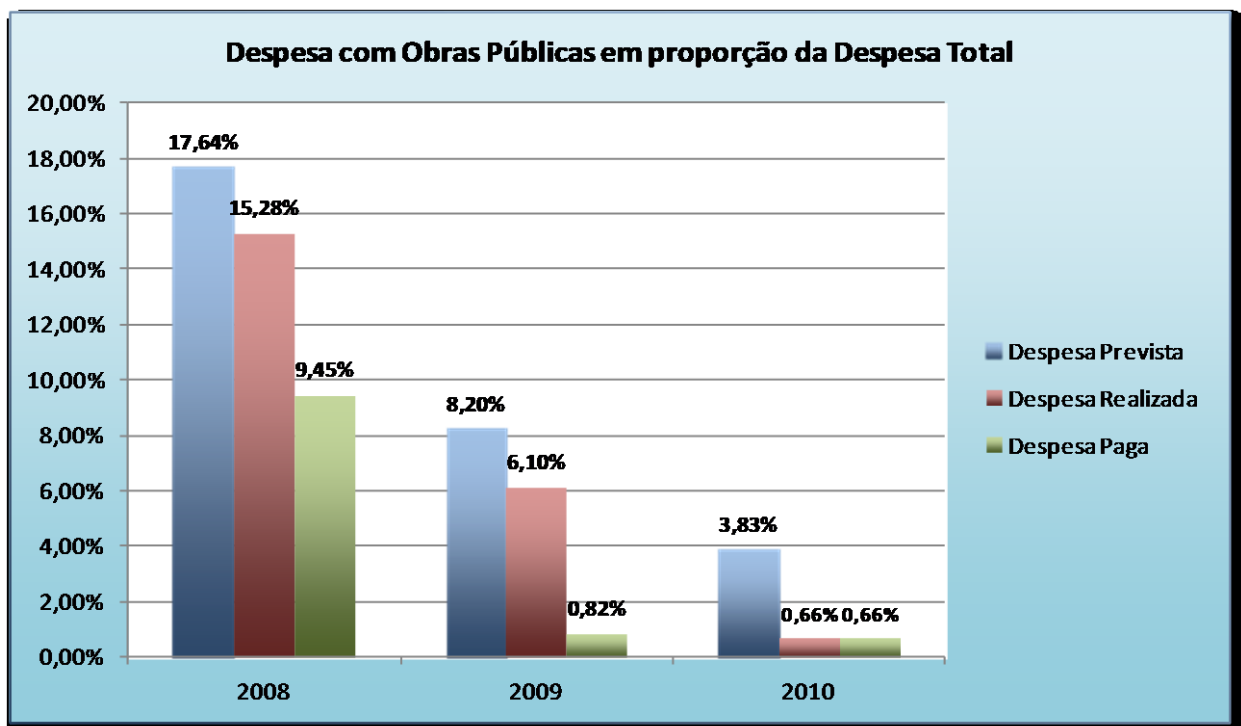
O quadro acima sintetiza os investimentos em obras e serviços de engenharia no exercício de 2010.

A linha "Investimentos em Obras- valores totais" resume os valores de investimento em obras. A 1ª coluna traz o valor previsto no orçamento; a 2ª coluna traz o valor total efetivamente empenhado; a 3ª coluna, o valor pago com relação aos empenhos de 2010; a 4ª coluna, o valor pago com relação a empenhos de anos anteriores e a 5ª coluna totaliza o passivo do município com relação aos investimentos em obras.

As linhas "Recursos Próprios", "Convênios Estaduais ou Federais" e "Operações de Crédito" classificam os valores totais contidos na linha "Investimentos em Obras- valores totais" de acordo com a fonte de receita e seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A linha "Despesas Totais do Orçamento" resume os valores totais de recursos, inclusive aqueles relativos a obras e serviços de engenharia, e também seguem, com relação às colunas, os mesmos conceitos das colunas da 1ª linha de dados do quadro.

A última linha do quadro corresponde à relação, expressa em percentual, entre as despesas com obras e as despesas totais. A 1ª coluna revela o % de investimentos em obras previstos no orçamento; a 2ª coluna, o % de empenhos relativos a obras; a 3ª coluna traz o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de 2010; a 4ª coluna, o % de gastos com obras com relação ao total de empenhos de anos anteriores e a última coluna indica, do saldo total de restos a pagar, o % correspondente a obras.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## 5 - ENFOQUES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

### 5.1) - CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA L.R.F.

#### MUNICÍPIO DE LOBATO

##### Cumprimento dos Dispositivos da LRF em 2010

Artigo	Descrição da norma da LRF	Atendeu a Lei?	
		SIM	NÃO
9º, §4º	Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais em Audiências Públicas.		
12, §2º	Regra de Ouro na proposta orçamentária - O montante das Receitas de Operações de Crédito não pode exceder as despesas de capital.		
20, III	Limite da despesa total com pessoal por Poder.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução total passados dois quadrimestres.		
23, §3º, I, II e III	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da despesa total com pessoal por Poder, em caso de excesso. Redução de 1/3 passado um quadrimestre.		
30, I	Limite da Dívida Consolidada.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução do total passados três quadrimestres.		
31	Ordenar ou promover a execução de medida para redução da dívida consolidada, em caso de excesso. Redução de 25% passado um quadrimestre.		
31, §1º, II	Obter resultado primário necessário para a recondução da Dívida Consolidada ao limite, quando excedido.		
32, § 1, III	Limite para contratação de Operações de Crédito.		
38, I, III e IV	Contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária de acordo com a lei.		
44	Não utilizar a receita de alienações de bens para o custeio de despesas correntes, salvo se destinada para o pagamento de benefícios da previdência social.		

### 5.2) - RESULTADO PRIMÁRIO DO PODER EXECUTIVO (Consolidado)

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITA FISCAL LÍQUIDA	10.311.751,52
DESPESA FISCAL LÍQUIDA	10.769.048,31
RESULTADO PRIMÁRIO	-457.296,79



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

### 5.3) - DESPESAS COM PESSOAL

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Despesa com Pessoal</i>	<i>% Gasto</i>	<i>Situação</i>
6/2009	8.624.026,87	4.103.921,55	47,59	Normal
12/2009	8.565.088,86	4.401.572,51	51,39	Alerta 95%
6/2010	8.613.172,40	4.633.015,14	53,79	Alerta 95%
12/2010	8.786.444,23	4.511.347,75	51,34	Alerta 95%

### 5.4) - DÍVIDA CONSOLIDADA

<i>Mês e Ano Base</i>	<i>Receita Corrente Líquida</i>	<i>Dívida Consolidada Líquida</i>	<i>% da DCL</i>	<i>Situação</i>
6/2009	8.624.026,87	0,00	0,00	Normal
12/2009	8.565.088,86	226.508,41	2,64	Normal
6/2010	8.613.172,40	302.578,42	3,51	Normal
12/2010	8.786.444,23	413.446,35	4,71	Normal

## 6 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

### 6.1) - ANÁLISE ANTECIPADA (Provimento nº 56/2005-TC)

Instrução nº	1111/2009 - DCM
Processo nº	599293/08

### 6.2) - ATOS LEGAIS QUE TRATAM DOS SUBSÍDIOS

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>TIPO DO ATO</i>	<i>ESPÉCIE</i>	<i>Nº DO ATO</i>	<i>DATA DO ATO</i>	<i>VALOR FIXADO</i>
Prefeito	Lei	Fixação	001/2008-L	05/08/2008	8.000,00
Vice-prefeito	Lei	Fixação	001/2008-L	05/08/2008	2.100,00

### 6.3) - REAJUSTES NO EXERCÍCIO DE 2010

Nada Consta





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

**6.4) - VALORES DEVIDOS EM DEZEMBRO DE 2010**

SUBSÍDIO DO PREFEITO	8.000,00
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO	2.100,00

**6.5) - RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO**

FABIO CHICAROLI	PREFEITO	96.000,00
JOSE GONDOLFO	VICE-PREFEITO	31.100,00

**6.6) - AGENTES POLÍTICOS SEM EXTRAPOLAÇÃO**

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Recebido</i>
FABIO CHICAROLI/PREFEITO	96.000,00

**6.7) - AGENTES POLÍTICOS COM EXTRAPOLAÇÃO DE SUBSÍDIOS**

<i>Nome do Agente / Cargo</i>	<i>Devido</i>	<i>Recebido</i>	<i>Diferença</i>
JOSE GONDOLFO/VICE-PREFEITO	25.200,00	31.100,00	5.900,00

**CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À REMUNERAÇÃO**

**Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.**

**Constituição Federal, art. 29 - V,VI e VII e 37 - XI, XII - Lei Federal nº 8429/92 - Provimento 56/2005 do Tribunal de Contas - Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89**

A análise da remuneração dos Agentes Políticos evidenciou a percepção de valores acima do estipulado no ato de fixação da respectiva remuneração, ou em desatenção aos limites legais vigentes, cuja regularização se torna indispensável para o saneamento deste aspecto da prestação de contas. Cabe, neste caso, o ressarcimento dos valores percebidos a maior conforme demonstrado abaixo, incidindo-se, ainda, a devida atualização monetária. Para demonstração dos valores impugnados, anexamos também demonstrativo detalhado do cálculo. Observe-se que a responsabilidade integral pela realização indevida do pagamento a maior dos subsídios recai sobre a pessoa de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

cada Agente Político, a quem compete a efetivação do ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no inciso III do art. 87, nos termos do § 4º, do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Persistindo dano ao erário em função da recusa no ressarcimento dos valores percebidos a maior, caberá, também, aplicação de multa proporcional ao dano, em percentual a ser definido quando do julgamento, prevista no art. 89 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório: a) Comprovação de que os valores apontados foram efetivamente recolhidos aos cofres do Município, consistindo esta comprovação, necessariamente, em originais dos comprovantes de depósitos em conta bancária da Prefeitura; b) Se for o caso, comparativo entre os valores devidos, recebidos e os respectivos limites legais, com a exposição dos motivos de discordância da irregularidade apontada; c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

### Comentários adicionais da análise técnica:

Remuneração do Vice-Prefeito acima do valor devido conforme quadro ilustrativo a seguir.

Entidade: MUNICÍPIO DE LOBATO  
VICE-PREFEITO :JOSE GONDOLFO

Ano: 2010

MÊS	LIMITE STF	SUBSIDIO DEVIDO - (A)	DEFINIÇÃO ADICIONAIS (B)	DO VALOR SOMA A + B	DEVIDO SUBSIDIO ARBITRADO	SUBSIDIO VALIDADO	SUBSIDIO RECEBIDO	Cálculo Devolução	13º Sal Recebido
jan/10	25725,00	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
fev/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
mar/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
abr/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
mai/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	5050,00	2950,00	0,00
jun/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
jul/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
ago/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
set/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	5050,00	2950,00	0,00
out/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
nov/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
dez/10	26723,13	2100,00	0,00	2100,00	0,00	2100,00	2100,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>319679,43</b>	<b>25200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25200,00</b>		<b>25200,00</b>	<b>31100,00</b>	<b>5900,00</b>	<b>0,00</b>
							<b>Valor Recebido a Maior</b>	<b>5900,00</b>	<b>0,00</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

<b>LIMITE STF</b>	LIMITE DA REMUNERAÇÃO DOS MINISTROS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
<b>SUBSIDIO DEVIDO</b>	VALOR DA REMUNERAÇÃO DEVIDA EM FUNÇÃO DA FIXAÇÃO CONTIDA EM ATO CONSIDERADO VÁLIDO OU APLICÁVEL EM ANÁLISE PRÉVIA, CONFORME INSTRUÇÃO CONCLUSIVA (OBS: NESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS OS REAJUSTES DE ACORDO COM OS ÍNDICES APLICÁVEIS)
<b>ADICIONAIS</b>	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.
<b>SOMA</b>	SOMATÓRIO DO SUBSÍDIO DEVIDO + ADICIONAIS
<b>SUBSIDIO ARBITRADO</b>	VALOR DA REMUNERAÇÃO ATRIBUÍDA COMO DEVIDA AO AGENTE POLÍTICO TENDO EM VISTA A ANÁLISE TÉCNICA.
<b>SUBSIDIO VALIDADO</b>	VALOR ATRIBUÍDO COMO VÁLIDO APÓS SUBMETIDO AOS LIMITADORES.
<b>SUBSIDIO RECEBIDO</b>	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE SUBSÍDIO + ADICIONAL, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA
<b>CALCULO DEVOLUÇÃO</b>	VALORES MENSALMENTE CALCULADOS, A PARTIR DA OPERAÇÃO (SUBSÍDIO RECEBIDO - SUBSÍDIO VALIDADO).
<b>13º SALÁRIO RECEBIDO</b>	VALOR EFETIVAMENTE RECEBIDO A TÍTULO DE 13º SALÁRIO, CONFORME DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NO SISTEMA SIM-PCA.
<b>VALOR RECEBIDO A MAIOR</b>	VALOR CALCULADO A PARTIR DA SOMA DAS COLUNAS DE CALCULO DEVOLUÇÃO E 13º SALÁRIO RECEBIDO.

## 7 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

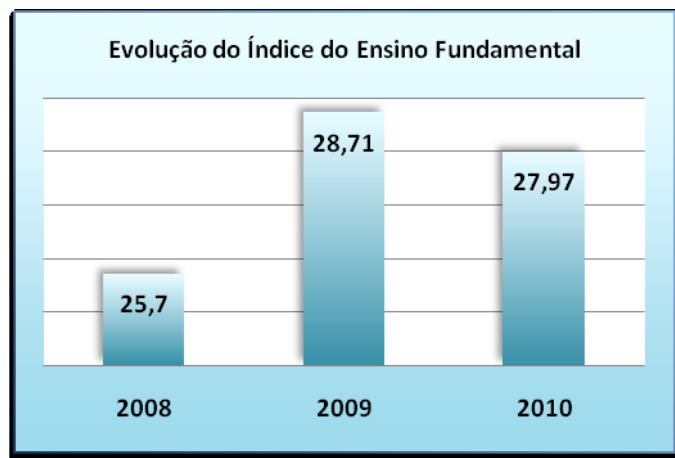
### 7.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	448.340,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.169.174,08
2.1 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(85%)	6.577.238,47
2.2 - Parcela Destinada à Formação do FUNDEB	1.591.935,61
3 - RECEITAS VINCULADAS	1.189.921,96
3.1 - Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	935.258,90
3.2 - Outras Receitas Vinculadas	254.663,06
4 - BASE DE CÁLCULO (1 + 2)	8.617.514,67
DESPESAS	
5 - DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS DE IMPOSTOS	1.963.383,51
5.1 - Despesas com Ensino Fundamental	930.879,16
5.2 - Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	852.905,90
5.3 - Despesa com outras áreas do Ensino não Fundamental	179.598,45
6 - DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB	915.903,99
6.1 - Profissionais do Magistério	634.954,14
6.2 - Outras Despesas	280.949,85
7 - DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	116.500,62
8 - DESPESAS FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
9 - DESPESAS FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS	183.095,48
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO	1.783.785,06
11 - PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-660.021,43
12 - GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE	-641.526,33



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

CONSTITUCIONAL	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/FINS DO LIMITE (5-13)	2.425.311,39
ÍNDICES APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO	
15 - PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	28,14
16 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	67,65
AJUSTE NAS DESPESAS	
17 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.281,19
18 - Dedução das Despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos do Ensino Fundamental	0,00
19 - Insuficiência das Aplicações no FUNDEB	0,00
20 - Dedução de Cancelamento da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência	0,00
21 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE (14-17-18-19-20)	2.410.030,20
ÍNDICES AJUSTADOS DE APLICAÇÃO NO ENSINO	
PERCENTUAL GERAL APLICADO NO ENSINO (Mínimo de 25%)	27,97
Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério	67,65



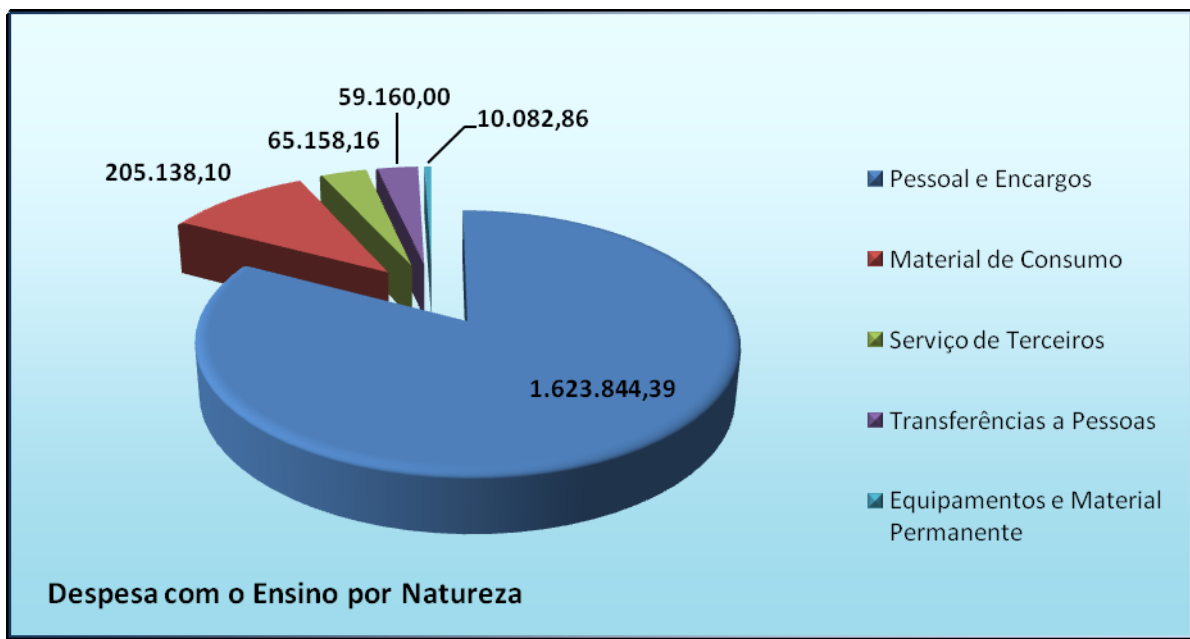
## 7.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	1.953.300,65
Pessoal e Encargos	1.623.844,39
Material de Consumo	205.138,10
Serviço de Terceiros	65.158,16
Transferências	59.160,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

Transferências a Pessoas	59.160,00
DE CAPITAL	10.082,86
Equipamentos e Material Permanente	10.082,86
TOTAL	1.963.383,51



### 7.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NO ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Nome do Projeto ou Atividade	Fixação	Execução	Diferenças
2029	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO DIRETOR DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	157.950,00	150.815,14	7.134,86
2039	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	134.420,00	120.438,45	13.981,55
1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00	0,00	1.000,00
1013	CONSTRUÇÃO ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
1014	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/CONTRUÇÃO DE PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
2033	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	224.647,03	202.632,20	22.014,83
2035	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 60%	369.858,83	363.868,65	5.990,18
2036	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	103.986,67	103.380,49	606,18



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

	DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 40%			
2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO M.D.E	122.477,00	110.182,68	12.294,32
2063	BOLSA DE ESTUDOS E INCENTIVOS A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	59.200,00	59.160,00	40,00
2030	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 60%	278.790,00	271.085,49	7.704,51
2031	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	413.235,87	404.251,05	8.984,82
2038	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO PROF. DA EDUC. FUNDEB 40%	199.975,00	177.569,36	22.405,64
2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA ADULTOS	400,00	0,00	400,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.066.940,40</b>	<b>1.963.383,51</b>	<b>103.556,89</b>

#### 7.4) - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

1- Despesa com Magistério	634.954,14
2- Dedução do superávit do exercício anterior da fonte 101	2.223,83
3- Adição de Restos a Receber	0,00
4- Total da Despesa com Magistério	632.730,31
5- Glosa dos Servidores não vinculados ao Ensino	0,00
6- Aplicação Líquida no Magistério	632.730,31
7- Percentual Aplicado sem Abono	67,65
8- Abono empenhado no Exercício seguinte	0,00
9- Remuneração do Magistério com Abono	632.730,31
10- Percentual Aplicado com Abono	67,65

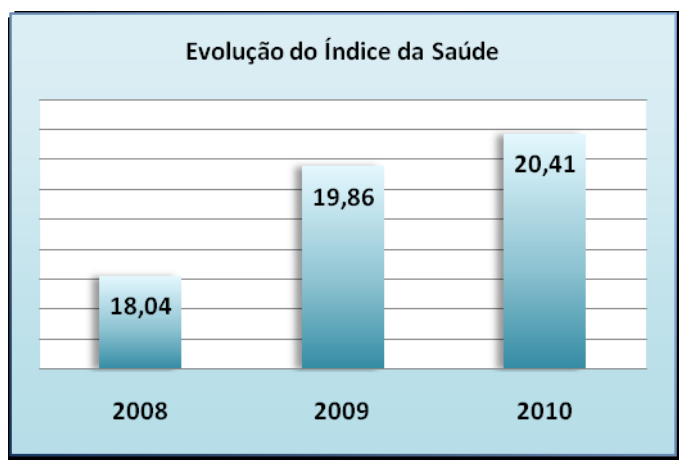
#### 8 - DESPESA REALIZADA COM SAÚDE (E.C. 29)

##### 8.1) - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

RECEITAS	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	8.408.021,82
2 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	268.655,98
3 - OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.088.258,11
DESPESAS	
4 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	2.051.701,20
5 - DEDUÇÕES DA DESPESA	
5.1 - Inativos e Pensionistas	0,00
5.2 - Custeadas com Recursos Vinculados	313.224,82
5.3 - Restos a Pagar Cancelados	188,79
5.4 - Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidade de Recursos Próprios	0,00
6 - TOTAL DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE(4 - 5)	1.738.476,38
ÍNDICE APRESENTADO PELO MUNICÍPIO	
7 - PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE (6/1)	20,67
AJUSTE NAS DESPESAS	
8 - Dedução das Despesas consideradas para fins do limite constitucional face à contabilização indevida em Saúde	6.417,84
9 - Dedução das despesas realizadas com recursos vinculados sem identificação nos empenhos da Saúde	0,00
10 - Dedução de Cancelamentos da Dívida Flutuante (ISS/IRRF) por Interferência/Variação Patrimonial	0,00
11 - Dedução Superávit Financeiro - Fonte 303	15.957,49
12 - Adição a Despesas referentes a Restos a Receber	0,00
13 - DESPESA LÍQUIDA CONSIDERADA PARA FINS DO LIMITE	1.715.912,26
14 - ÍNDICE AJUSTADO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE (Mínimo de 15%)	20,41

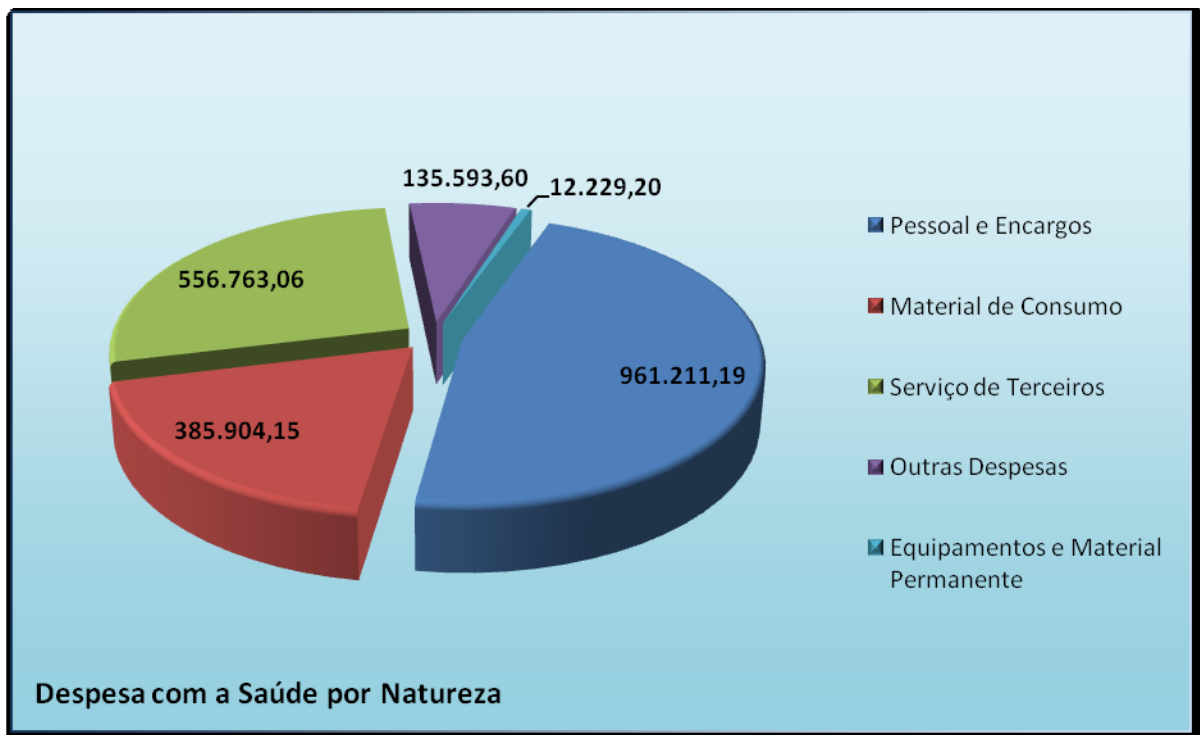




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

8.2) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR NATUREZA

<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Execução</i>
CORRENTES	2.039.472,00
Pessoal e Encargos	961.211,19
Material de Consumo	385.904,15
Serviço de Terceiros	556.763,06
Outras Despesas	135.593,60
DE CAPITAL	12.229,20
Equipamentos e Material Permanente	12.229,20
TOTAL	2.051.701,20



8.3) - DETALHAMENTOS DA DESPESA NA SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

<i>Código</i>	<i>Nome do Projeto ou Atividade</i>	<i>Fixação</i>	<i>Execução</i>	<i>Diferenças</i>
1022	AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS	36.200,00	0,00	36.200,00
2047	MANUTENÇÃO DA SAÚDE GEAL DO MUNICÍPIO	1.847.856,88	1.762.972,80	84.884,08
1012	CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	5.000,00	0,00	5.000,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	44.550,00	40.318,56	4.231,44
2076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	141.438,14	137.737,98	3.700,16
2077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - PAB	71.640,35	67.942,74	3.697,61
2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.283,05	20.635,78	1.647,27
2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	28.990,05	22.093,34	6.896,71
	TOTAL	2.197.958,47	2.051.701,20	146.257,27

## 9 - CONTROLE INTERNO

### PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno acha-se regularmente constituído?	SIM
Consta do processo o Relatório com Parecer do Controle Interno?	SIM
O conteúdo do Relatório com Parecer do Controle Interno é satisfatório?	SIM
O Relatório do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	NÃO
O responsável pelo Controle Interno ocupa exclusivamente cargo em comissão?	NÃO

## 10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Nome do RPPS:
FUNDO DE SEGURIDADE DE LOBATO
Município Apresentou CRP: SIM

### 10.1) - VALORES DA RECEITA E DESPESA DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	364.015,20
Receita da Contribuição Patronal no exercício	356.410,75
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	125.358,68
Contrib. Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	0,00
Receita da Contribuição Patronal no exercício	0,00
Receita Patrimonial	346.829,34
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	14.092,12
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>1.206.706,09</b>
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>1.206.706,09</b>
Despesa com Aposentadorias e Reformas	616.795,61
Despesa com Pensões	142.541,92
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	65.548,30
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Outras Despesas de Custeio	22.880,46
Despesas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>847.766,29</b>

## 10.2) - VALORES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO RPPS

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
Ativo Financeiro	3.598.363,79
Disponível	3.598.363,79
Créditos	0,00
Ativo Permanente	0,00
Créditos e Investimentos do RPPS	0,00
Realizável a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	0,00
Passivo Financeiro	4.511,14
Passivo Permanente	15.486.664,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	15.486.664,00
Patrimônio Líquido	-11.892.811,35
Compensado	0,00
Despesas e Dívidas do Município	0,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

## PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta instrução.

## OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Apontamento</i>
<b>ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
Recomendação - Efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA.	Há Recomendação
<b>OUTROS ASPECTOS LEGAIS</b>	
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Ressarcimento

## PARTE III - DAS MULTAS

Face aos apontamentos acima, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

### a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta instrução

<i>Descrição do Item de Análise</i>	<i>Critério Legal</i>
Restrição - Remuneração dos Agentes Políticos - Recebimento acima do valor devido.	Multa L.C.E. 113/2005, art. 87, III, §4º e Multa Proporcional ao Dano - L.C.E. 113/2005, art. 89

## PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE LOBATO, relativa ao exercício financeiro de 2010 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas apresentam aspectos que poderão ensejar Parecer Prévio pela Irregularidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS**

Alerta-se para as recomendações apontadas, visando a adoção de providências com o objetivo de mitigar possíveis deficiências da Administração em seus controles internos.

Relativamente à remuneração dos Agentes Políticos, e desde que as razões do contraditório se mostrem insatisfatórias ao saneamento da questão, caberá ao Ordenador das Despesas e/ou responsáveis, o ressarcimento dos valores percebidos a maior, conforme detalhado no Anexo de Cálculo da Remuneração, que deverão ser atualizados até a data do recolhimento.

Foram constatadas, ainda, ocorrências de situações passíveis da aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte III desta instrução.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Face às constatações retro, e considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade, abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

**Responsáveis para citação**

<i>Cargo / Função</i>	<i>Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Início</i>	<i>Fim</i>
Prefeito	FÁBIO CHICAROLI	005.409.059-84	01/01/2009	31/12/2012

É a instrução.

D.C.M., 21 de Novembro de 2011.

Ato emitido por: ODECIR LUZ DA ROSA - Analista de Controle - Matrícula nº 510963

LUCIANA BEATRIZ FERREIRA FAGUNDES – Estagiária - Matrícula nº 814938

Encaminhe-se ao Relator, de acordo com o art. 352 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUMERCINDO ANDRADE DE SOUZA - Diretor Adjunto - Matrícula nº 50264-2